FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

# AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 55/2023

REFERÊNCIA:

| | |
|---|---|
| Protocolo: 29744/2023 | Informação técnica: 305/2023 |

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

| NOME: | CPF/CNPJ/CÓDIGO: |
|---|---|
| JOSICLECIO JOSE FIRMO | 868.238.259-87 |

OBJETO DA ANÁLISE:

| DESCRIÇÃO: | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: |
|---|---|
| REGULARIZAÇÃO SEGUNDO LEI 1592/2022 | 02.04.051.0417 |

ENDEREÇO: *(OBJETO DA ANÁLISE)*

| LOGRADOURO: | BAIRRO: | |
|---|---|---|
| RUA MARIA LUIZA DOS SANTOS, No: 532 | CAMBOA | |
| MUNICÍPIO/UF: | COORDENADAS GEOGRÁFICAS : | |
| GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC | | |

PARECER: [ x ] FAVORÁVEL [ ] DESFAVORÁVEL

Não foram identificadas Áreas de Risco na região de acordo com dados do levantamento de Setorização de áreas em alto e muito alto risco a movimentos de massa, enchentes e inundações, do CPRM de 2018.

A área do imóvel não atinge Unidade de Conservação. O imóvel não se encontra em Terreno de Marinha.

De acordo com dados do Sistema de Informações Geográficas - SIG do Governo do Estado de Santa Catarina, a área analisada não está inserida em APP de curso d'água, não caracterizando Área de Preservação Permanente.

Projeto e execução da residência são de responsabilidade:

I. Do Engenheiro Civil: Veríssimo Pedro da Silva Junior _ CREA/SC: 068851-6. ART: 8874851-7 (Serviço topográfico Planialtimétrico);

# AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 55/2023

II. Do Arquiteto e Urbanista: Hygor Monteiro D'Avila dos Santos _ CAU/BR: A1937715.

RRT: 13296039SERA (PARA A REGULARIZAÇÃO DA OBRA, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS REGULAMENTADORAS. LEI n° 1594/2022).

Esta informação técnica não está avaliando aspectos como tratamento e disposição de efluente sanitário, bem como destinação de resíduos da construção civil.

Com relação ao tratamento de efluente doméstico da residência deve-se considerar à Legislação Municipal n°1310/2019 que institui os procedimentos e parâmetros mínimos relativos as unidades de tratamento de esgotos residenciais e comerciais no município de Governador Celsos Ramos.

Diante do exposto, não há óbices ambientais em relação a localização e impedimentos da parte da FAMGOV à emissão de autorização para alvará de construção/ Regularização, desde que atendidas as exigências dos demais órgãos relacionados ao uso do solo no local.



## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente autorização não autoriza corte de vegetação; não analisa a regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental se necessário; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

# AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 55/2023

| |
|---|
| inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Autorização ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades. |

DATA - HORA:

| | |
|---|---|
| 29/08/2023 | 18h:48min. |

VALIDADE: 365 dias

gov.br
Documento assinado digitalmente
JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGLER
Data: 29/08/2023 18:49:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Arquiteta e Urbanista
Diretora De Licenciamento